

Lei n.º 242, de 20 de novembro de 1956

Autouza a Prefeitura a conceder à Paroquia local um auxílio anual de Cr\$ 4.800,00 para iluminação da torre e dos mostradores do relógio da Matriz.

A Câmara Municipal de Uchoa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio à Paroquia local, de Cr\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros), anualmente, divididos em duodecimos, para atender ao consumo de luz elétrica utilizada exclusivamente na iluminação da torre da Igreja e dos mostradores do relógio nela existente.

Parágrafo único - Para fazer jus ao auxílio deverá ser mantida a iluminação diuturnamente, salvo motivo de força maior.

Artigo 2.º - Para cobertura

da despesa autorizada, se-
rá oportunamente aberto o
respectivo crédito.

Artigo 3º - Esta lei entrará
em vigor a partir de
1º de janeiro, revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal
de Uchoa, em 20 de no-
vembro de 1956.

O Prefeito Municipal:

Wiliam B. B. B.

Registrada e publicada na
data supra.

Cláudio B. B.
Secretário da Prefeitura